

Porto Alegre, 02 de setembro de 2025.

Orientação Técnica IGAM nº 18.837/2025.

I. O Poder Legislativo Municipal de Canguçu solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 146, de 2025, que “Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) junto a lei orçamentária anual – loa 2025, e dá outras providências”.

II. O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320.

Porém, seria importante o PL conter a fonte de recursos, nos termos da Portaria STN nº 710, de 2021. Observação esta que se sugere, seja comunicada ao Executivo. Pois com a entrada em vigor da Portaria nº 710/2021, não há mais a possibilidade de créditos adicionais terem a cobertura proveniente de FR distintas.

No art. 3º do Projeto em tela, orienta-se a supressão da seguinte redação: “Revogadas as disposições em contrário”, por não estar dispondo de forma específica o que está sendo revogado, de acordo com o art. 9º, da LC nº 95, de 1998¹:

Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

Esta supressão poderá ser feita através de emenda parlamentar.

Nota-se que, este item não se trata de opinarmos sobre a inviabilidade técnica, e sim, uma melhor apresentação da Técnica Legislativa.

III. Em conclusão, opina-se pela *viabilidade* do Projeto de Lei nº 146, de 2025, sugerindo-se a alteração da redação do art. 3º do PL, conforme consta no item II desta Orientação Técnica. *(lembrando que a supressão poderá ser feita através de emenda parlamentar,*

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp95.htm



para uma melhoria na técnica legislativa, sem haver necessidade de diligenciamento ao Executivo, podendo o PL seguir com os trâmites normais).

O IGAM permanece à disposição.

William V. A. Andrade

William Vieira Alves Andrade

CRC/RS nº 102.892

Consultor Contábil do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5